

Lei n° 2.769, de 27 de dezembro de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos financeiros à empresa ATELIER TRÊS ESTRELAS LTDA. - ME, nos termos da Lei n° 1.493, de 07 de junho de 1994.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos financeiros à Empresa Atelier Três Estrelas Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.439.433/0002-54, nos termos da Lei n° 1.493, de 07 de junho de 1994.

§ 1° - O incentivo será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do convênio e é destinado ao pagamento da despesa com aluguel do prédio, onde será instalada a filial da empresa nesta cidade.

§ 2° - A contrapartida da empresa será a de empregar, assinando a respectiva carteira profissional e pagando todos os encargos sociais e trabalhistas previsto em lei, no mês de janeiro de 2008, 40 (quarenta) pessoas; mais 40 (quarenta) trabalhadores no mês de fevereiro de 2008 e mais 20 (vinte) até o mês de junho de 2008, totalizando assim, neste último mês, um total de 100 (cem) empregados.

Art. 2° Após 06 (seis) meses a contar da data do início da concessão do incentivo, a Comissão dos Membros do PROTAQ irá realizar uma avaliação da contrapartida assumida pela empresa, sob pena de revogação do incentivo.

Art 3° - Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a concessão do incentivo.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Sec. de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo
Unidade: 01 – Sec. de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo
13.695.0094.2043 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00000000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, com sede na rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Renato Baptista dos Santos**, brasileiro, casado, CPF nº 007.714.300-00, devidamente autorizado pela Lei nº 2.769, de 27 de dezembro de 2007, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a **EMPRESA ATELIER TRES ESTRELAS LTDA. – ME**, CNPJ nº 02.439.433/0002-54, com sede nesta cidade de Taquari/RS, na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, KM 11, neste ato representada por sua Diretora Sra. **MARIA ARAUJO MARTINS**, brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora Cédula de Identidade RG nº 1009060128-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 593.481.000/68, residente e domiciliada na cidade de Estrela, RS, doravante denominada simplesmente **ATELIER**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O objeto do presente convênio é a concessão de incentivos financeiros, por parte do Município, à Empresa Atelier Três Estrelas Ltda. – ME, conforme autorização contida na Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994, Ata nº 14 de 29 de novembro de 2007 do PROTAQ e Lei nº 2.769, de 27 de dezembro de 2007.

Cláusula Segunda:

O Município compromete-se a:

§ 1º - Efetuar o repasse mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três reais), a ser depositado em conta corrente de nº 1.306-4, Agência 0430-8 do Banco do Brasil, a contar de 1º de janeiro de 2008, pelo período de 12 meses;

§ 2º - Efetivar o pagamento entre os dias 1º e 05 do mês seguinte ao vencido.

§ 3º - Efetivar o pagamento somente mediante apresentação da cópia da Relação de Empregados e da GFIP, para comprovação do disposto no artigo 1º, § 2º da Lei nº 2.769, de 27 de dezembro de 2007.

Cláusula Terceira:

O **ATELIER** compromete-se a:

§ 1º - A contratar 40 (quarenta) empregados no mês de janeiro de 2008, 40 (quarenta) no mês de fevereiro de 2008 e mais 20 (vinte) até junho de 2008, mantendo assim, a partir deste último mês até o final deste convênio, 100 (cem) empregados com carteira assinada e recebendo todos os benefícios trabalhistas e sociais previstos em lei.

§ 2º Manter os impostos em dia, ciente de que o incentivo é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, estabelecer-se em prédio próprio, ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

Cláusula Quarta:

§ 1º - Após 06 (seis) meses a contar da data do início da concessão do incentivo, a Comissão dos Membros do PROTAQ irá realizar uma avaliação da contrapartida assumida pela empresa, sob pena de revogação do incentivo.

§ 2º - Para a ocorrência do depósito mensal em conta corrente, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do aluguel do mês anterior, até o dia 05 de cada mês.

§ 3º - Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a concessão do incentivo, estando a empresa obrigada a devolver os valores recebidos.

Cláusula Quinta:

Quaisquer modificações no presente Convênio, ajuste, reajuste ou acréscimo de obrigações por parte de uma das conveniadas, só será aceita mediante ajuste prévio e escrito sobre as condições da mesma.

Cláusula Sexta:

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de e Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo.

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo.

13.695.0094.2043 – Auxílio a Entidades

3.3.50.41.00000000 – Contribuições

Cláusula Sétima:

Para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Taquari, 02 de janeiro de 2008.

**p/Município de Taquari
Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal**

**p/Atelier Três Estrelas Ltda – ME
Maria Araújo Martins**

Testemunhas:

CPF:

CPF

Exp. de Motivos nº 089/2007

Taquari, 30 de novembro de 2007.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais à Empresa Atelier Três Estrelas-ME, A Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994 instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari (PROTAQ), visando conceder tais incentivos – fiscais, materiais e financeiros – a microempresas e empresas de pequeno porte, visando com isto, a implantação, expansão e auxílio a estas unidades.

A mencionada empresa – Atelier Três Estrelas Ltda. – ME, se compromete em manter em seu quadro de trabalhadores, a partir do mês de junho de 2008, 100 empregados, contratando 40 empregados em janeiro de 2008, 40 no mês de fevereiro e 20 no mês de junho de 2008, o que sem dúvida alguma é de vital importância para nosso município que, apesar dos esforços desenvolvidos pela Administração, ainda conta com um número considerável de trabalhadores desempregados

Anexo remetemos cópia da Ata do Protaq, co CNPJ e do contrato social da empresa.

Na certeza de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, assim como minuciosa análise do pedido formulado, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Seloi Lang
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE